



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

### LEI Nº 120/2024

#### **PUBLICADO**

DATA: 12 de dezembro de 2024

EDIÇÃO: 9914 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**Súmula:-** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2025, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 140

Projeto de Lei nº 112  
SUBSTITUTIVO

### **L E I**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Município de Apucarana para o exercício de 2025 no montante de R\$ **644.532.719,53** (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta ou indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL**

###### **Seção I**

###### **Da Estimativa da Receita Pública**

**Art. 2º** A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ **644.532.719,53** (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), assim distribuída:





# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

I. **R\$ 522.113.698,74** (quinhentos e vinte e dois milhões, cento e treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal, que inclui a Arrecadação Municipal Direta e Indireta.

II. **R\$ 122.419.020,79** (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil e vinte reais e setenta e nove centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que inclui a Arrecadação da Assistência Social e da Saúde.

### Seção II

#### Da Fixação da Despesa

**Art. 3º** A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 644.532.719,53 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), assim distribuída:

I. **R\$ 410.416.982,12** (quatrocentos e dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos) do Orçamento Fiscal;

II. **R\$ 234.115.737,41** (duzentos e trinta e quatro milhões, cento e quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que é a soma das despesas da Assistência Social e da Saúde.

### Seção III

#### Das Autorizações para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

I – Cancelamento de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial das dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;

III – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;





# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

IV – Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V – Dotações consignadas à reserva de contingência;

VI – Recursos colocados à disposição do Município pela União ou Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por meio de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal sobre o valor geral das dotações próprias.

**Art. 5º** O limite autorizado no art. 4º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas, excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro, superávit financeiro apurado no Balanço Orçamentário e operações de crédito.

**Art. 6º** Os créditos suplementares deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa cancelados, bem como do programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos do Art. 165, §. 8º, da Constituição Federal, oferecendo como garantia o produto da arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou de Transferências, obedecidos os dispositivos contidos no Art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I. Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;
- II. Demonstrativo da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

- III. Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/1964;
- IV. Sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
- V. Sumário geral da receita segundo as naturezas;
- VI. Quadro do programa de trabalho de Governo das unidades orçamentárias, por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
- VII. Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
- VIII. Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas conforme o vínculo;
- IX. Quadro de detalhamento da despesa – QDD.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2024.**

Assinado digitalmente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2024 16:57 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p52472cbbb6795>  
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 09/12/2024 16:57